



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

CNPJ.Nº59.851.600/0001-06

LEI MUNICIPAL DE Nº1.555 DE 01 DE JULHO DE 2015

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM ARRIMO NO INCISO I DO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL 4320/64 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CÉLIA MARIA FERRACIOLI DO SANTOS, Prefeita Municipal de São Jose da Bela Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal, **APROVOU e ELA PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:**

ARTIGO 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria da Prefeitura Municipal de São Jose da Bela Vista, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 14.445,48**(Quatorze mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.04.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0004 PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
2007 - Administração da coordenação da Ação social.
33.90.93.00 - Indenizações e Restituições R\$ 14.445,48

ARTIGO 2º – Os recursos para a cobertura do presente crédito suplementar, são provenientes de anulação parcial ou total no orçamentos vigente de despesa conforme específica:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.04.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0004 PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
2007 - Administração da coordenação da Ação social.
ficha 55 - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 14.445,48

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CÉLIA MARIA FERRACIOLI DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1.236-Cx. P.03-Tel. (016)3142-8100
CEP: 14440-000-São José da Bela Vista-SP
CNPJ.Nº59.851.600/0001-06

Ofício nº01/2015
São José da Bela Vista 15/07/2015

Senhor presidente:

Segue em anexo cópia da Lei Municipal de nº1.555 de 01/07/2015 devidamente sancionada e para as providências pertinentes.

Atenciosamente,

Natalia Costa dos Santos Darini Batista
DEPARTAMENTO DE PROJETOS E LEIS

Ao Exmo.Sr.

HAMILTON TEIXEIRA FERRACIOLI
MD.Presidente da Câmara Municipal de
São José da Bela Vista-SP

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
PROTOCOLO N.º 85
ENTRADA 15/07/2015
PROCURAR: [Assinatura]
ENC. PROTOCOLO